



# MINAS GERAIS

VENDA AVULSA: CADERNO I: R\$1,00 • CADERNO II: R\$1,00



CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO

ANO 126 – Nº 106 – 92 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2018

## CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

<b>DIÁRIO DO EXECUTIVO</b> .....	<b>1</b>
Governo do Estado .....	1
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais .....	2
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	2
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário .....	2
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior .....	2
Secretaria de Estado de Cultura .....	3
Secretaria de Estado de Fazenda .....	3
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável .....	5
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....	5
Secretaria de Estado de Saúde .....	10
Secretaria de Estado de Administração Prisional .....	12
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	12
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas .....	12
Secretaria de Estado de Educação .....	14
Advocacia-Geral do Estado .....	22
Controladoria-Geral do Estado .....	22
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais .....	23
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais .....	23
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais .....	23
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais .....	31
Editais e Avisos .....	31

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

#### Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 262, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 25.416.326,10.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$25.416.326,10 (vinte e cinco milhões quatrocentos e dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e dez centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro do convênio nº 793891/2013, firmado em 27 de dezembro de 2013 entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e o Ministério da Justiça, no valor de R\$337.501,23 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e um reais e vinte e três centavos);

III – do convênio nº 5419, firmado em 12 de março de 2018 entre a Fundação TV Minas Cultural e Educativa e a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais);

IV – do saldo financeiro do convênio nº 0210/2007, firmado em 31 de dezembro de 2007 entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas e o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$38.871,67 (trinta e oito mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos);

V – do saldo financeiro da receita de Utilização de Recursos Hídricos de contrapartida ao convênio nº 0210/2007, firmado em 31 de dezembro de 2007 entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas e o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$151.967,13 (cento e cinquenta e um mil novecentos e sessenta e sete reais e treze centavos);

VI – do convênio nº 01.052937.18.44, firmado em 13 de abril de 2018 entre a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, no valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);

VII – do saldo financeiro da receita de Operações de Crédito Contratuais do contrato de nº 9008999, firmado em 24 de julho de 2013 entre o Estado de Minas Gerais e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 12 de junho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

#### ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 262, de 12 de junho de 2018) (registrado no Sifa/ MG sob o número 54)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

	R\$
1271.13122701-2.002-0001-3390-0-10.1	128.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	
1301.06451026-4.025-0001-3320-1-24.1	2.661.201,30
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
1691.06243204-4.595-0001-3390-0-10.1	3.648.249,00
1691.06331205-4.605-0001-3390-0-10.1	130.000,00
1691.06421203-4.579-0001-3350-0-10.1	11.000.000,00
1691.10422194-4.599-0001-3350-1-10.1	1.000.000,00
FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA	
2211.13722130-4.390-0001-3390-0-70.1	600.000,00
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS	
2241.18122701-2.417-0001-3190-0-60.1	1.066.632,00
2241.18122701-2.417-0001-3390-0-31.7	1.391.405,00
2241.18544120-4.409-0001-3320-0-24.1	38.871,67
2241.18544120-4.409-0001-3320-0-31.3	151.967,13
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2271.10302041-4.098-0001-3390-0-70.1	2.500.000,00
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2301.26782079-4.184-0001-4490-1-25.1	1.100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	25.416.326,10

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART.2º DESTE DECRETO:

	R\$
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	
1301.06451026-4.025-0001-4490-1-24.1	2.323.700,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1991.99999999-9.999-0001-9999-0-10.1	15.906.249,00
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS	
2241.18541120-4.411-0001-3390-0-60.1	139.300,00
2241.18542120-4.292-0001-3390-0-60.1	514.254,00
2241.18542120-4.379-0001-3390-0-31.1	298.483,00
2241.18544120-4.381-0001-3390-0-31.1	1.092.922,00
2241.18544120-4.381-0001-3390-0-60.1	213.078,00
2241.18544120-4.590-0001-3390-0-60.1	200.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	20.687.986,07

12 1108254 - 1

#### Atos do Governador

**ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:**

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**Pelo Conselho de Criminologia e Política Criminal**

**exonera**, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.533, de 17 de julho de 1984, o representante abaixo relacionado como membro junto ao Conselho de Criminologia e Política Criminal - CCPC:  
SUPLENTE: Bruno Dias Cândido.

**nomeia**, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.533, de 17 de julho de 1984, o representante abaixo relacionado como membro junto ao Conselho de Criminologia e Política Criminal - CCPC:  
TITULAR: Bruno Dias Cândido.

**PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

no uso da atribuição que lhe confere o artigo 90, inciso II, da Constituição do Estado, c/c o artigo 15, da Lei Complementar nº 129/2013, em cumprimento ao acórdão proferido pela 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais nos autos do Agravo de Instrumento nº 1.0000.17.078090-2/001, **suspende o ato que cassou a aposentadoria** do Investigador de Polícia II, Nível Especial, **ANDRÉ LUIZ OLEGÁRIO**, Masp 259.370-5, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 162.913/2013, determinando o restabelecimento do pagamento de sua aposentadoria.

no uso da atribuição que lhe confere o artigo 90, inciso II, da Constituição do Estado, c/c o artigo 15, da Lei Complementar nº 129/2013, em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.18.040621-7/000, **suspende o ato que cassou a aposentadoria** do Investigador de Polícia **CLAUDIO ANTUNES DE SA**, Masp 370.175-2, devendo se reestabelecer o pagamento dos proventos.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**

**Pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**nomeia**, nos termos do art. 10 da Lei nº 10.501, de 17 de outubro de 1991, alterada pela Lei nº 13.469, de 17 de janeiro de 2000, e do art. 5º do Decreto nº 43.613, de 25 de setembro de 2003, alterado pelo art. 8º do Decreto nº 46.961, de 1º de março de 2016, a representante abaixo relacionada como membro junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA:  
Pela Secretaria de Estado de Saúde:  
PRISCILA DE FÁRIA PEREIRA, em substituição a HELLEN KAROLINA SILVA RIBEIRO AGUIAR, Suplente.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**

**Pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais**

nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, com fundamento no art. 66 da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, **convallida**, a fim de regularizar a situação funcional do servidor abaixo relacionado, lotado no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem

do Estado de Minas Gerais, a disposição à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, de 06/01/2005 a 31/01/2007, sem ônus para o órgão de origem:

GERALDO MAGELA ARCO-VERDE, MASP 1022960-7.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 15/05/2018, a disposição de **EDMAR DE AGUIAR**, MASP 960.822-5, lotado na Secretaria de Estado de Educação, ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS - 9ª Zona Eleitoral - Coronel Fabriciano, pelo período de 05/04/2018 a 31/12/2018, para regularizar situação funcional.

**coloca**, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de Passabém, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Educação, até 31.12.2018, sem ônus para o órgão de origem:  
VANIA APARECIDA PEREIRA BASILIO, MASP 1055847-6, EEB - ADM 1, SRE NOVA ERA.

**retifica** o ato de disposição à Prefeitura Municipal de Igarapé de **SILVANA REGINA PALHARES COSTA**, MASP 373924-0, da Secretaria de Estado de Educação, publicado em 18.01.2017; **onde se lê** "PEB - ADM 1 E PEB - ADM 2", **leia-se** "PEB - adm 2, para regularizar situação funcional".

**ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE GOVERNO, no exercício da função e das atribuições, próprias e delegadas, de SECRETARIO DE ESTADO DE GOVERNO, EM DATA DE ONTEM:**

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

usando da competência delegada pelo art. 1º, VIII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, e considerando a justificativa publicada no órgão oficial de 12/6/2018, **atribui** a **ALANA KATHERINE GONÇALVES SIMÕES**, da Subsecretaria de Cerimonial e Eventos, a gratificação temporária estratégica GTED-4 EG1100452 da Secretaria de Estado de Governo.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VIII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, e considerando a justificativa publicada no órgão oficial de 12/6/2018, **atribui** a **ALEXANDRA REGINA ALVES FERREIRA**, da Subsecretaria de Cerimonial e Eventos, a gratificação temporária estratégica GTED-1 EG1100277 da Secretaria de Estado de Governo.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VIII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, e considerando a justificativa publicada no órgão oficial de 12/6/2018, **atribui** a **SILVANA SCALZO GOUVEA**, da Subsecretaria de Cerimonial e Eventos, a gratificação temporária estratégica GTED-3 EG1100277 da Secretaria de Estado de Governo.